CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 048/2000
Data: 19/05/2000
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 37/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 05/06/2000
Votação: MAIORIA ABSOLUTA
Presidente Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR COMPROMISSO FINANCEIRO DE DESAPROPRIAÇÃO COM BENS MUNICIPAIS.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar compromisso financeiro decorrente do Decreto nº 29/2000, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação para instalação de indústria, no valor de R$ 30.100,00, através dos seguintes bens ou valores do Município:

I – Uma gleba de terras rurais pertencente ao lote nº 22, situado na Linha Bento Gonçalves, com a área superficial de 38.787,00m2, sem benfeitorias, registrada no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº 44.612, fls 144, Livro 3AC, com as seguintes confrontações:

NORTE: com terras do mesmo lote;

SUL: com terras do mesmo lote;

LESTE: com terras do mesmo lote;

OESTE: com terras do lote rural nº 20, da Linha Bento Gonçalves.

A área está avaliada em R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

II – O lote urbano nº 02, do Desmembramento Vêneto, matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 3231, com a área superficial de 511,25 m2, localizado na Via Peruggia, nesta cidade, avaliado em R$ 10.225,00 (dez mil, duzentos e vinte e cinco rurais).

III – R$ 2.000,00 (dois mil reais), pagáveis na data da assinatura das escrituras públicas.

Art. 3º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.62.346.2064 – Incentivo a Instalações de Novas Indústrias

4.1.1.0.00.00 – Obras e Instalações

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de maio de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1383/95, de Protocolo de Intenções para instalação de indústria do ramo papeleiro.

Entre as facilidades consta a doação de espaço físico para estabelecer-se.

Após vários estudos, pelas vantagens que oferece, foi escolhida uma propriedade do Sr. Névio Gado.

O Poder Público, em conformidade com a legislação vigente, desapropriou a área de Névio Gado pelo valor de R$ 30.100,00, conforme Laudo de Avaliação.

Considerando os interesses das partes, o pagamento será efetuado através de imóveis de propriedade municipal, devidamente avaliados pela cotação do mercado e R$ 2.000,00.

O imóvel está desapropriado, através de ação amigável.

A proposição objetiva alcançar o referendo do Poder Legislativo para elaboração das escrituras públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de maio de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 05/06/2000
PMDB:
PPB:
PFL:
PTB:
PDT: